



**SINDNAÇÕES - SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM
EMBAIXADAS, CONSULADOS, ORGANISMOS INTERNACIONAIS E
EMPREGADOS QUE LABORAM PARA ESTADO ESTRANGEIRO OU PARA
MEMBROS DO CORPO DIPLOMÁTICO ESTRANGEIRO NO BRASIL**

Filiado à ,  FETACOM e  Contracs

Nota Circular 002/2012 – SINDNAÇÕES

Brasília – DF, 11 de janeiro de 2012

À

TODAS AS EMBAIXADAS, CONSULADOS E ORGANISMOS INTERNACIONAIS ACREDITADOS JUNTO AO GOVERNO BRASILEIRO E SEUS RESPECTIVOS EMPREGADOS.

Assunto: Contribuição do Empregado e do Empregador ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social)

Ao cumprimentá-los, servimos da presente para informar que a Portaria Interministerial MPS/ MF Nº. 02 de 06 de Janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 09/01/2012, fixou, para o corrente ano, as contribuições ao INSS conforme relacionado abaixo:

Contribuição mensal do empregado

- Ao salário de até R\$ **1.174,86** a contribuição será de 8% (oito por cento);
- Ao Salário de R\$ **1.174,87** até R\$ **1.958,10** a Contribuição será de 9% (nove por cento);
- Ao salário de R\$ **1.958,11** até o teto de R\$ **3.916,20** a contribuição será de 11% (onze por cento);

Lembramos que a maior contribuição ao INSS por parte do empregado não deverá exceder a importância mensal de R\$ 430,78, mesmo considerando-se horas extras, descanso semanal remunerado, adicional noturno e outros adicionais;

Obs.: A obrigação de proceder aos descontos acima e de efetuar o recolhimento é exclusiva do empregador. Caso não haja o cumprimento desse ônus, o empregador continuará responsável pelas contribuições junto ao INSS.

Contribuição patronal

O empregador arcará com uma contribuição ao INSS de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da folha de pagamento considerando-se todos os empregados contratados no Brasil. Além dos 20% o empregador custeará o SAT (Seguro de Acidente de Trabalho) de acordo com o Anexo V do Decreto Nº 6.957, de 9 de setembro de 2009, que determina para os Organismos Internacionais e outras instituições extraterritoriais (CNAE nº 9900-8/00) a alíquota base de 1% (um por cento).

Atenciosamente,

Raimundo Luis de Oliveira
Presidente do SINDNAÇÕES